

DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

**SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE
ATO DO PRESIDENTE**

DELIBERAÇÃO CIB-RJ Nº 1425 DE 15 DE SETEMBRO DE 2011.

**INSTITUI A CÂMARA TÉCNICA DE ATENÇÃO
EM OFTALMOLOGIA DA SECRETARIA DE
ESTADO DE SAÚDE DO RIO DE JANEIRO.**

O Presidente da Comissão Intergestores Bipartite, no uso de suas atribuições e,

CONSIDERANDO:

- A Portaria MS/GM nº 957/2008, que estabelece a Política Nacional de Atenção em Oftalmologia;
- A Portaria MS/SAS nº 288/2008, que dispões, dentre outros, das Redes Estaduais de Atenção em Oftalmologia;
- As Portarias MS/GM nº 3128/2008 que dispões, dentre outros, da organização das Redes Estaduais de Reabilitação Visual;
- A Deliberação CIB/RJ nº 1250 de 17/03/2011, que dispõem sobre a Rede de Atenção em Oftalmologia do Estado do Rio de Janeiro,
- A necessidade de se elaborar diretrizes objetivando a uniformização das ações de oftalmologia na Rede do Estado do Rio de Janeiro, a partir dos parâmetros estabelecidos nas Portarias Ministeriais citadas;
- A necessidade e responsabilidade dos gestores para avaliar, acompanhar, regular as ações de oftalmologia, objetivando garantir aos usuários assistência de qualidade com efetividade nos vários níveis de complexidade;
- A necessidade de se acompanhar os processos de desenvolvimento e incorporação científica e tecnológica no campo da oftalmologia, objetivando auxiliar na atualização e elaboração dos critérios, protocolos e normas que venham a subsidiar os gestores no que tange à qualificação, controle e avaliação dessas ações, e;
- A 8ª Reunião Ordinária da CIB/RJ realizada em 15/09/2011.

DELIBERA:

Art. 1º - Aprovar a Câmara Técnica de Atenção em Oftalmologia da Secretaria de Estado de Saúde do Rio de Janeiro- SES, com a representação de seus membros conforme disposto no Anexo desta Deliberação.

Art. 2º - Estabelecer que a presidência desta Câmara Técnica será de competência do representante da SES/RJ.

Art. 3º - Estabelecer que será de competência desta Câmara Técnica a formulação e proposição de estratégias e diretrizes para normalização, acompanhamento, controle e avaliação das ações de oftalmologia no âmbito SUS do Estado do Rio de Janeiro.

Art. 4º - Esta Deliberação entrará em vigor a partir da data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 15 de setembro de 2011.

SÉRGIO LUIZ CÔRTEZ DA SILVEIRA
Presidente

D.O.Estado RJ de 28/09/2011

ANEXO

| Composição da Câmara Técnica de Atenção em Oftalmologia da Secretaria de Estado de Saúde do Rio de Janeiro |
|---|
| Secretaria de Estado de Saúde do Rio de Janeiro – SES/SAS/SAECA |
| Secretaria Municipal de Saúde do Rio de Janeiro- SMSDCRIO |
| Conselho de Secretarias Municipais de Saúde do Estado do Rio de Janeiro- COSEMS/RJ |
| Faculdade de Medicina da UERJ |
| Sociedade Brasileira de Oftalmologia |
| Sociedade Brasileira de Retina e Vítreo |
| Hospital de Olhos Santa Beatriz – HOSB (integrando o segmento Prestador) |